

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I Princípios Gerais

Artigo Primeiro Denominação e sede social

A Associação tem a denominação de APMT - Associação Portuguesa de Musicoterapia, com sede em Lisboa, na Rua Freitas Gazul, nº34, loja 5, Campo de Ourique, 1350-149 Lisboa.

Artigo Segundo Objetivo

A Associação tem como objetivo agrupar e relacionar os profissionais da musicoterapia, bem como de outras entidades interessadas no seu estudo, prática e investigação.

Artigo Terceiro Finanças

1 – A APMT não tem fins lucrativos.

2 – São receitas principais da APMT:

- a) A jóia de inscrição dos sócios;
- b) As quotas dos sócios;
- c) Donativos;
- d) Subsídios de entidades públicas e privadas;
- e) Fundos resultantes das suas atividades;
- f) Outras receitas.

3 – Os valores da quota anual e da jóia de inscrição serão aprovados em Assembleia Geral.

4 -Todos os anos será aprovado um Plano de Atividades e um Orçamento para o ano seguinte.

5- O relatório de Atividades e Contas deverá ser aprovado pela Assembleia Geral até ao fim do mês de março do ano subsequente.

Capítulo II

Dos Sócios

Artigo Quarto

Admissão e expulsão

1 - Para obter a qualidade de sócio da APMT é necessário preencher o impresso próprio para tal, pagar a jóia de inscrição e obter a aprovação da Direção.

2 – Se o parecer da Direção for negativo, o candidato poderá recorrer para a Assembleia Geral, que terá de se pronunciar favoravelmente por uma maioria de dois terços dos membros presentes.

3 – No caso de expulsão de algum sócio da APMT por motivo de grave lesão da Associação, a Assembleia Geral terá de se pronunciar por uma maioria de dois terços dos membros presentes.

Artigo Quinto

Direitos e Deveres

1. São direitos dos sócios:

a) Participar nas atividades da APMT;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da APMT, de acordo com o definido nos Estatutos da APMT;

- c) Apresentar propostas;
- d) Propor a admissão de novos sócios ou a sua expulsão;
- e) Contribuir, através das vias estatutárias e regulamentares previstas, para a prossecução dos objetivos da Associação;
- f) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, de acordo com o definido nos Estatutos da APMT.

2- São deveres dos sócios:

- a) Desempenhar os cargos para que forem eleitos;
- b) Respeitar os estatutos, regulamentos e demais diretrizes da APMT;
- c) Contribuir para a difusão e divulgação do bom nome da APMT;
- d) Contribuir para o funcionamento da Associação através do regular pagamento da quota;
- e) Acatar as decisões dos diversos órgãos estatutários competentes.

Capítulo III Dos Órgãos

Artigo Sexto

Duração de mandatos e incompatibilidades

- 1 – Os mandatos dos órgãos da APMT terão a duração de 4 anos.
- 2 – Nenhum sócio pode ser, simultaneamente, membro da Direção, do Conselho Fiscal ou da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo Sétimo

Candidaturas

1 – As candidaturas à Direção, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia deverão ser subscritas pelos candidatos e por um número mínimo de 15 sócios.

2 – As listas deverão ser formadas por um número ímpar de elementos efetivos, devendo apresentar um terço de elementos suplentes em cada órgão social.

Artigo Oitavo

Perda de mandato

1 – Perde a qualidade de titular de qualquer órgão aquele que:

a) Perder a qualidade de sócio;

b) Pedir demissão do cargo.

Artigo Nono

Quórum

1 – A Direção e o Conselho Fiscal só poderão deliberar com mais de metade dos seus membros.

2 – A Assembleia Geral poderá deliberar com qualquer número de presenças 30 minutos após a hora marcada para o início da reunião.

Artigo Décimo

Deliberações

1 – Salvo nos casos expressamente previstos na Lei, nos Estatutos ou neste Regulamento Interno, as deliberações dos órgãos da APMT são tomadas por maioria simples.

2 – Serão, obrigatoriamente, tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram a pessoas.

Artigo Décimo Primeiro

Convocatória de reuniões

As reuniões dos diversos órgãos são convocadas pelo respetivo Presidente ou pela maioria dos seus membros, à exceção da Assembleia Geral a que se aplicam os artigos décimo quarto e décimo quinto dos Estatutos.

Capítulo IV

Representação

1 - A representação da APMT em eventos ou atividades para as quais é convidada faz-se através do Presidente da Direção ou de elemento dos Órgãos Sociais em que este delegue.

2 - A forma de obrigar a Associação é a prevista no artigo vigésimo sexto dos Estatutos.

Capítulo V

Competências da Direção

a) As previstas nos Estatutos e

b) Ainda as de âmbito disciplinar, previstas nos Estatutos, ou em qualquer regulamento.

Capítulo VI

Remuneração dos cargos

Os cargos exercidos nos órgãos sociais não são remunerados, a não ser que tal seja deliberado em Assembleia Geral.

Capítulo VII
Casos omissos

Compete à Assembleia Geral a interpretação do presente regulamento, bem como a integração das suas lacunas.

Capítulo VIII
Aprovação e entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia Geral.